

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 300/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais pelas entidades públicas; CONSIDERANDO a necessidade de promover a conformidade da Câmara Municipal de Ponta Porã com as normas legais e regulatórias aplicáveis à proteção de dados pessoais, bem como os princípios da transparência e responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LARCYLAINE TEIXEIRA LARSSON MORA, ouvidor, matrícula 2321**, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

§ 1º Caberá ao Encarregado atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como desempenhar as demais atribuições previstas na legislação aplicável.

§ 2º O (a) encarregado (a) será responsável por:

- (i) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
- (ii) Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- (iii) Orientar funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- (iv) Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas da ANPD em especial as atividades descritas no art. 16 do Regulamento pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.

§ 3º Nas ausências, impedimentos e vacâncias do(a) encarregado(a), a função será exercida por sua substituta, **ROSIMARI PORTILHO, assistente administrativo, matrícula nº 324**.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no site institucional da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, em local de fácil visualização, contendo, ao menos, o nome e os dados de contato do Encarregado, conforme determina o §1º do art. 41 da LGPD.

Art. 3º Ficam expressamente revogados todos os atos e portarias anteriores que tratem da nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou que de qualquer forma conflitem com as disposições desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, 25 de agosto de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.ª Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 301/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos processos internos da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS às disposições da LGPD;

CONSIDERANDO a importância da governança institucional para a proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, o **Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados (CG-LGPD)**, com a finalidade de coordenar, orientar e acompanhar a implementação da LGPD no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da LGPD:

- I – Propor e acompanhar ações de adequação à LGPD;
- II – Elaborar e revisar políticas internas relativas à proteção de dados pessoais;
- III – Promover campanhas de conscientização e capacitação sobre a proteção de dados;
- IV – Assessorar na definição de diretrizes e boas práticas quanto ao tratamento de dados pessoais;
- V – Apoiar na nomeação e nas atribuições do Encarregado pelo Tratamento de